



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 028-08
UNIDADE AUDITADA : MAST
CÓDIGO UG : 240124
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 208755
UCI EXECUTORA : 170130

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208755, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo Museu de Astronomia e Ciências Afins.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 07 a 26/02/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO
- CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - Demonstrativo das Constatações e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no

Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

No exercício 2007, a despesa executada pela Unidade foi de R\$3.158.579,37 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), ficando enquadrada no limite estabelecido no art. 3º da Decisão Normativa TCU n.º 85/2007 para organização do processo de tomada de contas na forma simplificada.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No exercício em exame, o MAST concedeu suprimentos de fundos exclusivamente por meio da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, em um total de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais) no Programa 0750 Apoio Administrativo e R\$2.000,00 (dois mil reais) no Programa 0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Do valor concedido, 31% foram executados na modalidade "Saque", 54,5% na modalidade "Fatura" e o restante 14,5% foi objeto de anulação/devolução. Os exames efetuados envolveram 100% dos recursos concedidos, não tendo sido identificadas impropriedades relacionadas à aplicação dos recursos, apenas falhas de natureza formal, associadas à instrução dos processos de concessão, descritas no Anexo - Demonstrativo das Constatações.

5.3. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU

No exercício 2007, o MAST foi destinatário do Acórdão n.º 1846/2007 - 2ª Câmara, que julgou regulares com ressalva as contas dos responsáveis que menciona, referentes ao exercício 2005. No mesmo Acórdão, o TCU proferiu determinações à Unidade, em um total de vinte, envolvendo temas relacionados às diversas áreas da gestão: orçamentária, patrimonial, recursos humanos e suprimento de bens de serviço.

Os exames efetuados permitiram aferir o atendimento parcial ou pleno de 85% das determinações exaradas. Foram classificadas como parcialmente atendidas determinações que foram objeto de ações durante o exercício 2007, mas que dependem, para o seu pleno atendimento da adoção de providências por parte de terceiros. Também foram enquadradas como parcialmente atendidas determinações vinculadas a situações para as quais, embora tenha sido identificada uma evolução no exercício auditado, foram ainda objeto de impropriedades e que, portanto, merecem a atenção da Unidade para um maior aprimoramento. As determinações consideradas não atendidas concentram-se sobretudo na gestão dos bens móveis da Unidade, havendo também fragilidades no acompanhamento de contratos envolvendo a execução de obras.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 208755
UNIDADE AUDITADA : MAST
CÓDIGO : 240124
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 028-08
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela unidade, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° **208755**, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas

2.1.1.3 - Ausência de informações necessárias para o adequado acompanhamento da execução contratual.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2008.

JESUS REZZO CARDOSO
CHEFE DA CGU-REGIONAL/RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208755
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 028-08
UNIDADE AUDITADA : MAST
CÓDIGO : 240124
CIDADE : RIO DE JANEIRO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão do responsável relacionado no item 3.1 do Certificado de Auditoria, e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalva foi levada ao conhecimento do gestor responsável, para manifestação, conforme determina a **Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007**, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. A manifestação do Gestor sobre referida questão consta do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 15 de maio de 2008.

MAX HERREN
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE PRODUÇÃO E EMPREGO